

GOVERNADOR CONCEDEU...

(Conclusão da 1.ª pág.)

la municipalidade para aquisição de máquinas destinadas ao serviço de conservação de estradas municipais.

Presidente Wenceslau — No decorrer da audiência com as autoridades de Presidente Wenceslau, o Chefe do Governo determinou à Secretari da Fazenda a antecipar o pagamento da primeira parcela da quota do excesso de arrecadação de 1963 àquele Município; à Secretaria da Educação a construir o terceiro bloco para uso do Colégio Estadual e Escola Normal "Antônio Marinho de Carvalho Filho" e à Secretaria da Saúde a inclusão no Plano de Obras daquela Pasta, do prédio destinado à unidade sanitária polivalente da localidade.

Santa Albertina — Finalmente, na audiência à delegação de Santa Albertina, o Sr. Adhemar de Barros autorizou a Caixa Econô-

mica Estadual a proceder ao processamento de pedido de empréstimo de Cr\$ 8.000.000, formulado por aquela municipalidade, para colocação de guias e sarjetas nas vias públicas.

NOME DO MARECHAL RONDON A UMA PRAÇA DE CADA CIDADE

Transcorrendo no dia 5 de maio próximo o primeiro centenário do nascimento do marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, a Comissão Organizadora das solenidades comemorativas, através de ofícios subscritos pelo seu secretário, sr. Rubens de Mendonça, vem se dirigindo às Prefeituras Municipais no sentido de, naquela data, ser dado o nome do grande sertanista a um logradouro público de cada cidade do nosso Estado.

Problemas de...

(Conclusão da 1.ª pág.) do (Rio Grande do Sul). O organismo dirigiu ofício ao Presidente da Federação, Sr. Dimer Cornélio Accorsi, em que pleiteia sugestões para fundação e orientação de um Clube Agrícola em escola rural, tendo em vista que a região existem mais de cem estabelecimentos escolares do gênero.

Todos esse pedidos vêm merecendo especial atenção da direção da F.C.A.E.S.P. de vez que estão de acordo com a filosofia de trabalho da entidade paulista de proporcionar condições para elevação do padrão de vida de trabalhador rural.

PROFESSORA PREPARADA PELA ALIANÇA BRASILEIRA ESTÁ LECIONANDO EM APUCARANA

O presidente da Aliança Brasileira para o Progresso e secretário de Economia e Planejamento do Governo do Estado, sr. Humberto Reis Costa, acaba de receber carta do sr. Egidio Tucci, presidente do Diretório Municipal do PSP de Apucarana, no Paraná, na qual afirma ter feito uma visita ao grupo escolar "Alberto Santos Dumont", naquele município, causando-lhe excelente impressão o trabalho desenvolvido pela profa Cecília Condessa Franco, incumbida da banda rítmica para crianças. Essa mestra — frisa — aprendeu o que vem ensinando nesse particular no Curso de Especialização de Canto Orfeônico, promovido, no ano passado, pela Aliança Brasileira para o Progresso, em São Paulo. Depois de cumprimentar seu presidente pela orientação que tem imprimido àquele órgão, o signatário sugere que o próximo curso do gênero, de iniciativa da ABPP, ao invés de admitir novos bolsistas, deverá alicerçar ainda mais os atuais bolsistas, para que tenham uma base mais sólida de conhecimentos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas — Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Annual Cr\$ 10.000	Annual Cr\$ 8.000
Semestral Cr\$ 5.000	Semestral Cr\$ 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.
RUA DA GLÓRIA N. 346

"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"

Cr\$
Preço 250
Pelo Correio 270
(Vale postal, cheque visado ou carta com valor declarado em nome da I.O.E.)
Editada pela
Imprensa Oficial do Estado

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 44.721, DE 9 DE ABRIL DE 1965
Dá nova redação a dispositivos do Decreto n. 43.729-C, de 31 de agosto de 1964, que aprova o Regulamento para funcionamento de canis da Força Pública.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1.º — Sejam feitas as seguintes alterações nos dispositivos discriminados abaixo, do decreto em epígrafe;
a) O capítulo VI será lido: "cap. VI — Da resenha, inclusão e exclusão do estado efetivo", e não como consta.
b) No item II do art. 36, onde se lê: "I — Da carga", leia-se: "II — Da inclusão no estado efetivo".

c) O art. 37.º terá a seguinte redação:
"Art. 37.º — Dar-se-á a inclusão no estado efetivo do Canil da Unidade, quando o cão adquirido por uma das formas de aquisição previstas neste regulamento, passa a integrar o patrimônio da Unidade e da Força Pública".

d) No item III do referido art. 36.º, onde se lê: "III — Da descarga", leia-se: "III — Da exclusão do estado efetivo" e, finalmente;

e) O art. 38.º será redigido da seguinte forma:
"Art. 38.º — Dar-se-á a exclusão do estado efetivo, nos casos seguintes":

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de abril de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
CANTÍDIO NOGUEIRA SAMPAIO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de abril de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.722, DE 9 DE ABRIL DE 1965

Altera o Decreto n. 43.957, de 19 de outubro de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 11, § 2.º da Lei n. 2.892, de 13 de janeiro de 1937,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os quadros do efetivo orçamentário aprovados pelo Decreto n. 43.957, de 19 de outubro de 1964, na parte referente ao 7.º B.P. e C.F.A., passando a vigorar, para essas Unidades Administrativas, a distribuição constante dos quadros I e II, anexos ao presente decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de abril de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
CANTÍDIO NOGUEIRA SAMPAIO

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de abril de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

FORÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO GERAL

Quadro I — Oficiais

	Combatentes						Saúde				TOTAL		
	Coronel	Ten. Cel.	Major	Capitão	Tens. Asps.	Administração	Q. O. A. A.	Médico	Farmacêutico	Dentista		Veterinário	Especialista
7.º B. P.		1	1	7	21		1	1		1			33
C. F. A.		1	2	7	23		4	2		2			41

Quadro II — Praças

Discriminação	Especiais		Combatentes					Especialistas	Artífices	TOTAL
	C. F. O.	C. P. A.	Subtenentes	1.ºs Sgts.	2.ºs. ou 3.ºs. Sgts.	Cabos	Soldados			
7.º B. P.			7	15	66	108	1273		26	1.495
C. F. A.	142	167	7	7	27	16	87	35	16	505

DECRETO N.º 44.723, DE 9 DE ABRIL DE 1965

Dispõe sobre extinção de cargos da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a criação da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, estruturada na forma da Tabela anexa à Lei 7.831, de 15 de fevereiro de 1963,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam extintos dezesseis (16) cargos excedentes, da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de abril de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Antônio Morimoto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 12 de abril de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Subst.

Relação dos cargos excedentes de Escriturário-Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cargos — Escriturário-Assistente de Administração.

Referência "35"

Motivo da Vacância:

Exoneração de Dinah Rocha Dória, Guido Dal' Sasso, Delta Moraes Joly Penna e Ventina Ornetta Rocha.

Promoção de Maria de Lourdes Villaca Neves, Lucia Taglieri, Marina Borges, Maria Sampaio, Aracy Sampaio Motta, Zoraide Augusta da Silva Kieber, Jorge Cintra Mercadante Taufik José, Angelo Cloco, Plauto da Costa Barreto e José Octavio Jacinto.

Aposentadoria de Alcides de Souza e Silva.

DECRETO N. 44.724, DE 12 DE ABRIL DE 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de Cr\$ 30.006.777 (trinta milhões, seis mil e setecentos e setenta e sete cruzeiros) suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente da mesma instituição, aprovado pelo Decreto n. 44.371, de 30 de dezembro de 1964: